



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2011, DE 04/05/2011

“Altera o Art. 3º da lei Complementar Municipal nº 090/2008 e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 090/2008, de 14 de abril de 2008, em seu artigo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O ocupante do cargo do grupo de saúde pública com carga horária igual a vinte horas semanais, poderá ter a mesma ampliada até o limite de quarenta horas semanais, com aumento proporcional da remuneração, atendido e justificado o interesse do serviço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2011.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS